



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 30 de agosto de 2024, às 9 horas.

- 1
 2
 3
 4
 5
 6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos trinta dias do mês de agosto de dois
 7 mil e vinte e quatro, às nove horas. //
 8 2 – Presidente: Dr. Orfileno Bezerra Neto, Procurador-Geral de Justiça em exercício.//////////
 9 3 – Conselheiro-Secretário: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato.//
 10 4 – Conselheiros presentes: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Mariléa
 11 Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra. Regina Maria da
 12 Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria Luiza Ribeiro
 13 Martins – Corregedora-Geral em exercício; 7) Dr. Orfileno Bezerra Neto - Procurador-
 14 Geral de Justiça em exercício.//
 15 5 – O Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Orfileno Bezerra Neto, verificada a
 16 existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.//
 17 6 – Deliberações: Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho
 18 Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que
 19 segue: Aprovada a ata do dia 16/08/2024. Decisão unânime.//
 20 7 – Comunicações da Secretaria: a) O Conselheiro Secretário Joaquim Henrique de
 21 Carvalho Lobato, na forma regimental, do Art. 27. Parágrafo único, do RICSMP, fez o
 22 anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato;
 23 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dra.
 24 Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria
 25 Luiza Ribeiro Martins – Corregedora-Geral em exercício; 7) Dr. Orfileno Bezerra Neto -
 26 Procurador-Geral de Justiça em exercício; b) Quanto a movimentação na carreira,
 27 informou que o Edital 27/2024 de promoção pelo critério de merecimento para a 3ª
 28 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, encontra-se para instrução na Corregedoria
 29 Geral; c) Serão julgados hoje o Edital 25/2024 de remoção para a Promotoria de Anajatuba,
 30 da minha relatoria e o Edital 28/2024 de remoção para a 1ª Promotoria de João Lisboa, de
 31 relatoria do Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa; d) Informou que constam
 32 na pauta os seguintes recursos administrativos: Item 28. Proc. SIMP nº 000049-065/2024 e
 33 Item 29. Proc. SIMP nº 000267-056/2021, ambos de relatoria da Dra. Regina. Os
 34 recorrentes foram devidamente notificados, mas não houve pedido de sustentação oral; e)
 35 Comunicou que foi recebido na secretaria do Conselho o OFC-GAB – 7702024,
 36 informando acerca da Correição realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público
 37 em Órgãos de Controle Disciplinar no Ministério Público do Maranhão, no período de 26
 38 de agosto a 06 de setembro de 2024, e que toda a documentação solicitada à secretaria foi
 39 remetida a tempo para a Administração Superior e, ainda, atendendo ao OFC-CIRC-GPGJ
 40 – 442024, foram designadas as servidoras lotadas no Conselho Superior, Mariângela e
 41 Silvana, para permanecerem à disposição da Corregedoria Nacional, das 08h00 às 18h00,
 42 durante o período da correição; e) Informou que após a publicação da resolução que trata
 43 do plenário virtual, o processo foi encaminhado à CMTI para viabilizar as funcionalidades
 44 do sistema, para após isso iniciarmos o seu funcionamento.//
 45 **8 – Pauta DIGIDOC a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA.**
 46 **CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 14961/2024. 05ª Promotoria de Justiça
 47 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 005102-252/2023). 2. Proc. 14990/2024.
 48 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 001196-267/2024). 3. Proc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 14991/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP
2 000413-029/2023). 4. Proc. 14993/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.
3 PASS (SIMP 002740-274/2023). 5. Proc. 14994/2024. 01ª Promotoria de Justiça da
4 Comarca de Balsas. PA (SIMP 003253-509/2024). 6. Proc. 14995/2024. 01ª Promotoria de
5 Justiça da Comarca de Balsas. NF 27/2024- (SIMP 003274-509/2024). 7. Proc.
6 14997/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 28/2024- (SIMP
7 003289-509/2024). 8. Proc. 15004/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA
8 (SIMP 000559-509/2020). 9. Proc. 15010/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
9 Colinas. PA (SIMP 000374-270/2020). 10. OFC-1ªPJARS - 1052024. 01ª Promotoria de
10 Justiça da Comarca de Araiões. PA 04/2020 (SIMP 00094-264/2020). 11. Proc.
11 15019/2024. 02ª Promotoria de Justiça de Estreito. PA (SIMP 000503-268/2023). 12. Proc.
12 15080/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º
13 Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 041/2024 (SIMP 011246-
14 500/2024). 13. Proc. 15085/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do
15 Paruá. PA (SIMP 000412-034/2022). 14. Proc. 15102/2024. Promotoria de Justiça da
16 Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 000421-034/2022). 15. Proc. 15105/2024.
17 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 000464-034/2022).
18 16. Proc. 15024/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP
19 000576-279/2021). 17. OFC-2ªPJEACD - 2802024. 02ª Promotoria de Justiça
20 Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 000983-255/2022). 18. Proc.
21 15115/2024. 02ª Promotoria de Justiça de Estreito. PA (SIMP 000239-268/2024). 19. Proc.
22 15124/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP
23 001656-253/2024). 20. Proc. 15125/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca
24 de Timon. PA (SIMP 5703-252/2023). 21. Proc. 15188/2024. Promotoria de Justiça da
25 Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000324-070/2019). 22. Proc.
26 15189/2024. 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. 02/2023 (SIMP
27 nº 005822-253/2023). 23. Proc. 15190/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
28 Santa Inês. PA 007/2022- (SIMP 948-267/2022). 24. Proc. 15191/2024. Promotoria de
29 Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000032-049/2024). 25. Proc. 15246/2024. 01ª
30 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 19/2024 (SIMP 001978-509/2024). 26.
31 Proc. 15250/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP
32 001133-280/2023). 27. Proc. 15251/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.
33 PA (SIMP 010726-500/2022). 28. Proc. 15252/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
34 de Presidente Dutra. PA (SIMP 000309-280/2023). 29. Proc. 15253/2024. 02ª Promotoria
35 de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 005/2022- (SIMP 891-267/2022). 30. Proc.
36 15254/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP
37 001045-280/2023). 31. Proc. 15255/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra
38 do Corda. PA (SIMP 000534-281/2023). 32. Proc. 15196/2024. Promotoria de Justiça da
39 Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 000845-279/2022). 33. OFC-4ªPJESLZ - 2092024.
40 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de
41 Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 24131-500/2023). 34. Proc. 15278/2024. 01ª
42 Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS 01/2024- (SIMP 004282-274/2023). 35.
43 Proc. 15279/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA
44 (SIMP 000224-002/2024). 36. Proc. 15318/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
45 Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 000856-034/2021). 37. Proc. 15319/2024. Promotoria de
46 Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 001783-034/2018). 38. Proc.
47 15335/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande. PA (SIMP 000561-
48 263/2024). 39. OFC-4ªPJSJR - 7202024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 1 São José de Ribamar. PASS (SIMP 000035-509/2023).
- 2 40. Proc. 15376/2024. 02^a
- 3 Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 000029-265/2022).
- 4 41. Proc. 15420/2024. 03^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP
- 5 003193-252/2022).
- 6 42. Proc. 15428/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador
- 7 La Rocque. PA (SIMP 000163-002/2024).
- 8 43. Proc. 15432/2024. 01^a Promotoria de Justiça
- 9 da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000704-280/2023).
- 10 44. Proc. 15434/2024. 02^a
- 11 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2^o Promotor de
- 12 Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 040/2024 (SIMP nº 010643-500/2024).
- 13 45.
- 14 Proc. 15476/2024. 03^a Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 002227-
- 15 257/2023).
- 16 46. Proc. 15486/2024. 04^a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
- 17 Timon. PASS (SIMP 004227-252/2021).
- 18 47. OFC-4^aPJSJR - 7242024. 04^a Promotoria de
- 19 Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PASS (SIMP 000787-509/2021).
- 20 48.
- 21 Proc. 15622/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP
- 22 002449-283/2022).
- 23 49. Proc. 15623/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de
- 24 Presidente Dutra. PA (SIMP 000691-280/2024).
- 25 50. Proc. 15627/2024. 02^a Promotoria de
- 26 Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002653-259/2022).
- 27 51. Proc. 15637/2024.
- 28 Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo. PASS (SIMP 153-020/2016).
- 29 52. Proc.
- 30 15638/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo. PASS (SIMP 155-
- 31 020/2016).
- 32 53. Proc. 15641/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda.
- 33 PA (SIMP 0002299-281/2023).
- 34 54. Proc. 15648/2024. Promotoria de Justiça da Comarca
- 35 de Vitória do Mearim. PASS (SIMP 000396-045/2022).
- 36 55. Proc. 15662/2024. 02^a
- 37 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001405-281/2019).
- 38 56.
- 39 Proc. 15694/2024. 02^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
- 40 Luís - 2^o Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social 02^a Promotoria de Justiça
- 41 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2^o Promotor de Fundações e Entidades de
- 42 Interesse Social. PA 66/2023 (SIMP 022284-500/2023).
- 43 57. Proc. 15701/2024. 05^a
- 44 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 018/2021 (SIMP 001972-254/2021).
- 45 58.
- 46 Proc. 15706/2024. 01^a Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001933-
- 47 257/2022).
- 48 59. OFC-4^aPJCAX - 872024. 04^a Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias.
- 49 PA (SIMP 003804-254/2023).
- 50 60. Proc. 15740/2024. 05^a Promotoria de Justiça da Comarca
- 51 de Caxias. PA 011/2020-(SIMP 001775-254/2020).
- 52 61. Proc. 15742/2024. 34^a Promotoria
- 53 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3^o Promotor de Justiça do
- 54 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 036386-500/2023).
- 55 62. Proc.
- 56 15787/2024. 02^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2^o
- 57 Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 34/2024 (SIMP 007629-
- 58 500/2024).
- 59 63. Proc. 15790/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru
- 60 Mirim. PA (SIMP 000728-276/2020).
- 61 64. Proc. 15793/2024. 01^a Promotoria de Justiça da
- 62 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000597-281/2022) e PA (SIMP 001259-281/2022).
- 63 39 **b) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS.**
- 64 **DECISÃO UNÂNIME.** 65. Proc. 14998/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de
- 65 Barra do Corda. PA (SIMPS 001188-281/2021 e 0001190-281/2021).
- 66 66. Proc. 15000/2024.
- 67 Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 000326-062/2022).
- 68 67.
- 69 Proc. 15001/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP
- 70 000698-281/2021).
- 71 68. Proc. 15002/2024. 01^a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
- 72 Inês. IC SIMP 008/2023- (SIMP 000784-267/2023).
- 73 69. Proc. 15107/2024. 01^a Promotoria
- 74 de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000365-509-257/2023).
- 75 70. Proc.
- 76 15074/2024. 08^a Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1^o
- 77 48 Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 449/2023 (SIMP 002523-509/2022).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 71. Proc. 15120/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PIC (SIMP 247-
2 268/2022). 72. Proc. 15121/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
3 Imperatriz. PA (SIMP 002679-253/2023). 73. Proc. 15123/2024. 01ª Promotoria de Justiça
4 da Comarca de Estreito. – PIC (SIMP 492-268/2022). 74. Proc. 15126/2024. 01ª
5 Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. – PIC (SIMP 0100-268/2022). 75. Proc.
6 15129/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 459-268/2023).
7 76. Proc. 15130/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. IC (SIMP 106-
8 268/2023). 77. Proc. 15194/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PP
9 (SIMP 002847-509/2022). 78. Proc. 15197/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Estreito. PA (SIMP 1392-268/2022). 79. Proc. 15198/2024. 01ª Promotoria de Justiça da
11 Comarca de Estreito. PA (SIMP 0062-509/2023). 80. Proc. 15201/2024. 01ª Promotoria de
12 Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1241-257/2022). 81. Proc. 15256/2024. 01ª
13 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 003402-257/2022). 82. Proc.
14 15257/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. IC (SIMP
15 002065-509/2021). 83. Proc. 15258/2024. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do
16 Termo Judiciário de São Luís - (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da
17 Probidade Administrativa). IC (SIMP 000103-509/2021). 84. Proc. 15260/2024. 02ª
18 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3120-257/2022); 85. OFC-
19 16ªPJESPSLS2DPD - 2142024. 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
20 Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. IC
21 (SIMP 025143-500/2019); IC (SIMP 000091-510/2020); IC (SIMP 032275-500/2021). 86.
22 Proc. 15351/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 002228-
23 257/2022). 87. Proc. 15436/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente
24 Dutra. IC (SIMP 000445-280/2021). 88. Proc. 15440/2024. Promotoria de Justiça da
25 Comarca de Buriti. IC 03/2019-(SIMP 0001420-509/2019). 89. Proc. 15442/2024. 01ª
26 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 003/2023-(SIMP 2575-267/2022). 90.
27 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 182024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
28 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
29 Administrativa). PIC (SIMP 024915-500/2023). 91. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 162024.
30 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de
31 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024881-
32 500/2023). 92. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 152024. 40ª Promotoria de Justiça
33 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
34 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024857-500/2023). 93. MEMO-
35 40ªPJESPSLS7PPP - 142024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
36 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
37 PIC (SIMP 024841-500/2023). 94. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 132024. 40ª Promotoria
38 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
39 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024835-500/2023). 95.
40 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 122024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
41 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
42 Administrativa). PIC (SIMP 024828-500/2023). 96. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 172024.
43 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de
44 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024892-
45 500/2023). 97. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 102024. 40ª Promotoria de Justiça
46 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
47 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024794-500/2023). 98. MEMO-
48 40ªPJESPSLS7PPP - 92024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
2 PIC (SIMP 024792-500/2023). 99. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 112024. 40ª Promotoria
3 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
4 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024823-500/2023). 100.
5 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 242024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
6 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
7 Administrativa). PIC (SIMP 025070-500/2023). 101. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP –
8 242024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º
9 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
10 025070-500/2023). 102. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 252024. 40ª Promotoria de Justiça
11 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
12 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025122-500/2023). 103. MEMO-
13 40ªPJESPSLS7PPP - 202024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
14 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
15 PIC (SIMP 024945-500/2023). 104. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 232024. 40ª Promotoria
16 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
17 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025063-500/2023). 105.
18 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 222024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
19 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
20 Administrativa). PIC (SIMP 025050-500/2023). 106. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 292024.
21 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de
22 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025212-
23 500/2023). 107. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 212024. 40ª Promotoria de Justiça
24 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
25 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025048-500/2023). 108. MEMO-
26 40ªPJESPSLS7PPP - 382024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
27 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
28 PIC (SIMP 025292-500/2023). 109. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 332024. 40ª Promotoria
29 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
30 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025254-500/2023). 110.
31 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 402024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
32 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
33 Administrativa). PIC (SIMP 025298-500/2023). 111. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP –
34 372024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º
35 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
36 025291-500/2023). 112. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 62024. 40ª Promotoria de Justiça
37 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
38 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024781-500/2023). 113. MEMO-
39 40ªPJESPSLS7PPP – 392024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
40 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
41 PIC (SIMP 025296-500/2023). 114. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 462024. 40ª Promotoria
42 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
43 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025322-500/2023). 115.
44 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 262024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
45 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
46 Administrativa). PIC (SIMP 025133-500/2023). 116. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP –
47 282024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º
48 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 025154-500/2023). 117. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 72024. 40ª Promotoria de Justiça
2 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
3 Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 024785-500/2023). 118. MEMO-
4 40ªPJESPSLS7PPP – 52024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
5 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
6 PIC (SIMP 016169-500/2023). 119. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 192024. 40ª Promotoria
7 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
8 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024930-500/2023). 120.
9 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 312024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
10 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
11 Administrativa). PIC (SIMP 025222-500/2023). 121. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP –
12 342024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º
13 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
14 025279-500/2023). 122. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 412024. 40ª Promotoria de Justiça
15 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
16 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025300-500/2023). 123. MEMO-
17 40ªPJESPSLS7PPP – 82024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
18 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
19 PIC (SIMP 024789-500/2023). 124. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 352024. 40ª Promotoria
20 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
21 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP nº 025284-500/2023). 125.
22 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 272024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
23 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
24 Administrativa). PIC (SIMP 025143-500/2023). 126. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 272024.
25 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de
26 Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025143-
27 500/2023). 127. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 352024. 40ª Promotoria de Justiça
28 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
29 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP nº 025284-500/2023). 128. MEMO-
30 40ªPJESPSLS7PPP – 422024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
31 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
32 PIC (SIMP 025303-500/2023). 129. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 302024. 40ª Promotoria
33 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
34 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025215-500/2023). 130.
35 MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 452024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
36 Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade
37 Administrativa). PIC (SIMP 025321-500/2023). 131. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP –
38 362024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º
39 Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP
40 025289-500/2023). 132. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 322024. 40ª Promotoria de Justiça
41 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
42 Público e da Probidade Administrativa). PIC SIMP nº 025238-500/2023). 133. MEMO-
43 40ªPJESPSLS7PPP – 442024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário
44 de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa).
45 PIC (SIMP 025319-500/2023). 134. MEMO-40ªPJESPSLS7PPP – 432024. 40ª Promotoria
46 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do
47 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025317-500/2023). 135.
48 Proc. 15625/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000380-034/2022). 136. Proc. 15626/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
2 Luzia do Parauá. PA (SIMP 000391-034/2019). 137. Proc. 15645/2024. Promotoria de
3 Justiça da Comarca de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP 000550-034/2022). 138. Proc.
4 15647/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP
5 000463-034/2023). 139. Proc. 15651/2024. 02ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar.
6 IC (SIMP 000880-507/2023). 140. Proc. 15653/2024. 03ª Promotoria de Justiça
7 Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008165-253/2021). 141. Proc.
8 15737/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 394-265/2019).
9 142. Proc. 15738/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP
10 34684-750/2021). 143. Proc. 15795/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Dom
11 Pedro. PA (SIMP 003136-509/2022). 144. Proc. 15797/2024. Promotoria de Justiça da
12 Comarca de Dom Pedro. PASS (SIMP 000943-054/2019). 145. Proc. 15798/2024. 01ª
13 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 001832-254/2021). 146. Proc.
14 15802/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1419-
15 509/2022). **c) COMUNICAÇÕES DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM**
16 **INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 147. Proc. 15003/2024.
17 Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 000125-022/2024) em IC. 148.
18 Proc. 15078/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
19 (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 001492-509/2024) em
20 PP. 149. Proc. 15192/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PP (SIMP
21 5588-509/2023) em IC. 150. Proc. 15193/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
22 Estreito. PP (SIMP 0025-268/2024) em IC. 151. Proc. 15261/2024. 36ª Promotoria de
23 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (3º Promotor de Justiça do
24 Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 000931-509/2024). 152.
25 Proc. 15234/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
26 Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 490/2024 (SIMP 002298-
27 509/2024). 153. Proc. 15326/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. NF
28 (SIMP 000084-270/2024) em IC. 154. Proc. 15332/2024. 01ª Promotoria de Justiça da
29 Comarca de Presidente Dutra. PP (SIMP 000909-280/2023) em IC. 155. Proc. 15354/2024.
30 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP (SIMP 000824-280/2023)
31 em IC. 156. PORTARIA-4ªPJESLZ - 312024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do
32 Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP
33 11327-500/2024). 157. Proc. 15333/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do
34 Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF
35 SIMP 014620-500/2024 em IC. 158. OFC-2ªPJPRD - 1722024. 02ª Promotoria de Justiça
36 da Comarca de Presidente Dutra. PASS SIMP (SIMP 000789-280/2022). 159. Proc.
37 15654/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF (SIMP
38 001501-280/2023) em PP. 160. Proc. 15656/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
39 Presidente Dutra. NF (SIMP 001371-280/2023) em PP. 161. Proc. 15657/2024. 01ª
40 Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP (SIMP 000687-280/2023) em
41 IC. 162. Proc. 15522/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de
42 São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 000552-
43 509/2024) em PP. 163. Proc. 15693/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do
44 Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC
45 477/2024 (SIMP 042920-500/2023). **d) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE**
46 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS.**
47 **DECISÃO UNÂNIME.** 164. Proc. 14988/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada
48 do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 07/2024 (SIMP 000552-509/2024). 165. Proc. 15032/2024. 09ª Promotoria de Justiça
2 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio
3 Ambiente). PA 08/2024 (SIMP 013127-500/2024). 166. Proc. 15196/2024. 08ª Promotoria
4 de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de
5 Defesa do Meio Ambiente). IC 479/2024 (SIMP nº 000317-509/2024). 167. Proc.
6 15337/2024. PORTARIA-PJVAG - 22024. Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem
7 Grande. (SIMP 000573-263/2024). 168. Proc. 15598/2024. 09ª Promotoria de Justiça
8 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio
9 Ambiente). IC 36/2024 (SIMP 041272-500/2023). e) **COMUNICAÇÕES DE TERMO**
10 **DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
11 Proc. 15350/2024. TC-PJVAG – 22024. PASS (SIMP 000575-263/2024). O Ministério
12 Público do Estado do Maranhão, representado pelo Promotor de Justiça André Charles
13 Alcântara Martins Oliveira, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande,
14 e do outro lado, os Pré-candidatos à prefeitura municipal de Presidente Vargas/MA,
15 Fabiana Rodrigues Mendes Félix, PSB (Partido Socialista Brasileiro), CPF nº
16 652.564.333-34, e Diogo Uchôa Viana, PL (Partido Liberal), CPF nº 005.257.923-92,
17 comprometem-se a não utilizar fogos de artifício de ruído/estampido, nas atividades e
18 eventos em todo o período de campanha eleitoral municipal de 2024, sob pena de multa
19 que pode chegar a R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais), conforme
20 estabelecido no art. 4o da Lei Estadual de nº 11.805/2022, excetuando-se nos eventos
21 descritos com tempo máximo de 15 min: Convenções partidárias: (PSB - a realizar-se em
22 02 de agosto de 2024); (PL - a realizar-se em 04 de agosto de 2024); Comício de
23 encerramento de campanha. Os pré-candidatos, assim que confirmados candidatos, se
24 comprometem a orientar e fiscalizar suas coordenadorias de campanha, quanto ao
25 cumprimento do presente TAC. Para acessar o inteiro teor da avença
26 [https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=PORTARIA-](https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=PORTARIA-PJVAG&numero=32024&codigo=80D41D8B85)
27 [PJVAG&numero=32024&codigo=80D41D8B85](https://mpma.mp.br/autenticidade?origem=DIGIDOC&sigla=PORTARIA-PJVAG&numero=32024&codigo=80D41D8B85). f) **REMOÇÃO (Entrância inicial).**
28 **Edital 25/2024 (Proc. nº 13881/2024).** Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba (1ª
29 Remoção). Critério – antiguidade. Relator: Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho
30 Lobato Promotora de Justiça inscrita: 1. Natália Macedo Luna Tavares, posição nº 23
31 (Olho D'agua das Cunhãs). Acórdão do Conselho Superior: Removida, por votação
32 unânime, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Natália Macedo Luna
33 Tavares, da Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'agua das Cunhãs para a
34 Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, ambas de entrância inicial, nos termos do
35 voto do Conselheiro Relator Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. **REMOÇÃO**
36 **(Entrância Intermediária). Edital 28/2024 (Proc. nº 14662/2024).** Promotoria de Justiça
37 da Comarca de João Lisboa (1ª Remoção). Critério antiguidade. Relator: Francisco das
38 Chagas Barros de Sousa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Hagamenon de Jesus Azevedo,
39 posição nº 65, PJ Santa Helena (requisição 384343); 2. Ossian Bezerra Pinho Filho,
40 posição nº 68, 2ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384209); 3. Paulo Roberto da Costa
41 Castilho, posição nº 83, 2ª PJ Estreito (requisição 384135); 4. Cristiane dos Santos
42 Donatini, posição nº 90, 1ª PJ Cível Açailândia (requisição 384249); 5. Thiago de Oliveira
43 Costa Pires, posição nº 103, 5ª PJ Esp. Imperatriz (requisição 6. Denys Lima Rêgo, posição
44 nº 106, 2ª PJ Espec. Açailândia (requisição 384162); Acórdão do Conselho Superior:
45 Removido, por votação unânime, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça
46 Hagamenon de Jesus Azevedo, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena para
47 a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, nos termos do voto Conselheiro
48 Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa. g) **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Processo nº 13088/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:
2 Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Rosário, na data
3 de 31 de julho de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maria
4 Cristina Lima Lobato Murillo. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime do
5 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
6 RICSMP. **Processo nº 13322/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
7 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Rosário,
8 na data de 31 de julho de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça
9 Fabíola Fernandes Faheína Ferreira. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime
10 do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
11 RICSMP. **Processo nº 13465/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
12 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Araíoses,
13 na data de 05 de agosto de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça
14 John Derrick Barbosa Braúna. Conceito Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do
15 Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
16 RICSMP. **Processo nº 13466/2024.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
17 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Araíoses,
18 na data de 06 de agosto de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça
19 Samara Cristina Mesquita Pinheiro. Conceito Excelente. Aprovado, por decisão unânime
20 do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do
21 RICSMP. **h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR:**
22 **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA.** Processos relatados pelo Procurador de
23 Justiça Dr. Orfileno Bezerra Neto, Procurador-Geral de Justiça em exercício. **1. Proc.**
24 **SIMP nº 002046-509/2023 (eletrônico).** Origem: 39ª Promotoria de Justiça Especializada
25 do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal
26 (substituto). Assunto: notícia sobre supostas irregularidades na administração do Colégio
27 Comunitário “Bom Jesus dos Aflitos”, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-
28 SEMED. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – 37ª PJE – 6ª PROAD SIMP Nº 002046-
29 5092023, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR SUPOSTAS
30 IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO COMUNITÁRIO “BOM
31 JESUS DOS AFLITOS”, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
32 EDUCAÇÃO-SEMED. ATRASOS NO SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA
33 EDUCAÇÃO E IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES
34 PREVIDENCIÁRIAS. FALTA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE QUALIDADE
35 PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. PRÁTICA DE NEPOTISMO. OFÍCIO À
36 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES “BOM
37 JESUS DOS AFLITOS”, MANTENEDORA DO COLÉGIO COMUNITÁRIO “BOM
38 JESUS DOS AFLITOS. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE
39 INDÍCIOS DA EXISTÊNCIA DE ALGUM DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
40 MATERIAL. ATOS DE IMPROBIDADE. ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
41 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
42 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **2. Proc. SIMP nº**
43 **005880-500/2021 (eletrônico).** Origem: 34ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
44 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos (substituto).
45 Assunto: apurar indícios de movimentações suspeitas em contas de diversos municípios
46 maranhenses referentes a recursos da saúde e da educação, durante o período de
47 01/01/2020 a 31/10/2020. INQUÉRITO CIVIL Nº 005880-500/2021, INSTAURADO
48 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 210/2020 - CONTRATAÇÃO DA A SILVA SERVIÇOS PELA SEMCAS.
2 MOVIMENTAÇÕES SUSPEITAS EM CONTAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS
3 MARANHENSES REFERENTES A RECURSOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO,
4 DURANTE O PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/10/2020. GESTORES DE MUNICÍPIOS
5 MARANHENSES NÃO REELEITOS NO PLEITO DE 2020 MARCARAM 30
6 LICITAÇÕES PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, COM TOTAL ESTIMADO DE
7 R\$ 164.163.393,78. DESMEMBRAMENTO DO FEITO. APURAÇÃO DOS FATOS
8 CONCERNENTES À SÃO LUÍS. ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA
9 TÉCNICA DA PGJ PARA EMISSÃO DE PARECER. JUNTADA DOS PARECERES
10 TÉCNICOS PTC-ASTEC/PGJ - 210 E 211/2023, REFERENTES AOS PREGÕES
11 ELETRÔNICOS N. 210/2020 E 213/2020. SEPARAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES.
12 APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020.
13 SUPOSTO DIRECIONAMENTO. AMIGOS PESSOAIS DA GESTORA. AUSÊNCIA DE
14 JUSTA CAUSA PARA OFERECIMENTO DE DENÚNCIA OU DE AÇÃO CIVIL
15 PÚBLICA. SECRETÁRIA NOMEADA APÓS A ABERTURA DO PROCESSO
16 LICITATÓRIO. CERTAME EM DATA PRÓXIMA AO FIM DO MANDATO DO
17 GESTOR MUNICIPAL OCORREU TÃO SOMENTE EM RAZÃO DE TRÂMITES
18 BUROCRÁTICOS. CERTAMES REALIZADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE
19 DE LICITAÇÃO, SEM INGERÊNCIA DA SECRETARIA NOS ATOS DECISÓRIOS.
20 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
21 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**
22 **RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.**
23 Processos relatados pela Procuradora de Justiça Maria Luiza Ribeiro Martins,
24 Corregedora-Geral em exercício. **3. Proc. SIMP nº 002078-274/2020 (eletrônico).** Origem:
25 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria
26 de Melo Brito Fernandez. Assunto: notícia de irregularidades na contratação da empresa
27 A.G. MAIA – ME pelo MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, nos anos de 2017, 2018 e
28 2019. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002078-274/2020. APURAR NOTÍCIA DE
29 IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.G. MAIA – ME PELO
30 MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA, NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019.
31 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE
32 ARQUIVAMENTO INTEGRAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
33 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **4. Proc. SIMP nº**
34 **000567-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de
35 Ribamar/MA. Promotora de Justiça: Patrícia Pereira Espínola. Assunto: notícia de
36 irregularidades referentes a gastos com Folha de Pagamento e ausência de informações no
37 Portal da Transparência da Câmara Municipal de São José de Ribamar – MA.
38 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000567-509/2021. APURAR NOTÍCIA DE
39 IRREGULARIDADES REFERENTES À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO
40 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
41 RIBAMAR – MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IRREGULARIDADES SANADAS.
42 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INTEGRAL. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
43 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **5. Proc. SIMP nº**
44 **003063-276/2017 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
45 Itapecuru-Mirim/MA. Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira. Assunto: apurar
46 possível dano ambiental em área de reserva legal, nas margens do “Igarapé Mucambo”, no
47 Município de Itapecuru Mirim/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003063-276/2017.
48 APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE RESERVA LEGAL,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 NAS MARGENS DO IGARAPÉ MUCAMBO, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU
2 MIRIM/MA. I. NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES ELEMENTOS SUFICIENTES
3 PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA
4 MEDIDA PUNITIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. II. CONTINUIDADE DAS
5 INVESTIGAÇÕES REPRESENTA PREJUÍZO PARA A ATUAÇÃO RACIONAL DA
6 FORÇA DA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. III. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
7 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **6. Proc. SIMP nº**
8 **004196-255/2022 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de
9 Açailândia/MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini. Assunto: apurar
10 eventual situação de vulnerabilidade de Gabriel Silva dos Reis, pessoa portadora de
11 necessidade especial, levado a efeito pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de
12 Açailândia-MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004196-255/2022. APURAR SITUAÇÃO
13 DE EVENTUAL VULNERABILIDADE DE PESSOA COM NECESSIDADE
14 ESPECIAL. VERIFICADA A MUDANÇA FAVORÁVEL DA SITUAÇÃO DA PESSOA
15 COM VULNERABILIDADE, COM CESSAÇÃO DAS AGRESSÕES PSICOLÓGICAS
16 E AMEAÇAS. INTERVENÇÃO EFICIENTE DA REDE DE PROTEÇÃO (MINISTÉRIO
17 PÚBLICO E CREAS), COM DESAPARECIMENTO DO MOTIVO ENSEJADOR.
18 FALTA DE JUSTA CAUSA PARA NOVAS MEDIDAS. PROMOÇÃO DE
19 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
20 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO RELATOR:**
21 **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA. 7.Proc. SIMP nº 002123-**
22 **259/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor
23 de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: Fiscalização da execução
24 do Contrato nº 0368/2019, firmado entre o Município de Codó e “Clínica de Imagenologia
25 Codó LTDA (RadImagem)”. ICP – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
26 NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0368/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
27 CODÓ E CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
28 DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS NOS TERMOS
29 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. ILICITUDE
30 NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DE
31 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **8. Proc. SIMP nº 001728-509/2019**
32 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA.
33 Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: finalidade de investigar
34 possíveis irregularidades/fraudes em processos licitatórios ocorridos entre os anos de 2013
35 e 2018 para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido no município de Barra do
36 Corda, adquiridos de empresas fantasmas e supostos “laranjas” além de outras
37 irregularidades. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTAS
38 IRREGULARIDADES/FRAUDES PRATICADAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS -
39 ANOS DE 2013 A 2018 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR
40 COMPRIMIDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA ATRAVÉS DE EMPRESAS
41 FANTASMAS E SUPOSTOS “LARANJAS”, ALÉM DE OUTRAS
42 IRREGULARIDADES. DENÚNCIA ANÔNIMA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE
43 PREJUÍZO OU DANO AO ERÁRIO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
44 NÃO COMPROVADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO
45 UNÂNIME. **9. Proc. SIMP nº 001404-252/2017 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de
46 Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Henrique
47 Furtado Coêlho. Assunto: Apuração de danos sociais e ambientais decorrentes da atividade
48 de mineração de cascalho sem licenciamento realizada em Timon/MA. ICP – APURAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DE DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS RESULTANTES DA ATIVIDADE DE
2 MINERAÇÃO DE CASCALHO SEM LICENCIAMENTO EM TIMON/MA –
3 DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL COM
4 VISTAS À APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA
5 PRÁTICA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS HÁBEIS AO AJUIZAMENTO DE ACP -
6 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **10. Proc. SIMP nº**
7 **1345-259/2015 (2 volumes)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.
8 Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto:
9 Acompanhamento da execução de convênio firmado entre o Município de Codó e o Estado
10 do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação. ICP – EXECUÇÃO
11 DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ E SEDUC/MA PARA
12 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – PROMOÇÃO DE
13 ARQUIVAMENTO – DEVOLUÇÃO À PROMOTORIA DE ORIGEM –
14 DEMONSTRAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPECTIVO
15 CONVÊNIO SEM INDICATIVO DE ATO DE IMPROBIDADE – HOMOLOGAÇÃO DE
16 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **11. Proc. SIMP nº 000240-054/2018**
17 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro/MA. Promotor de
18 Justiça: Xilon de Souza Junior. Assunto: investigar denúncia de exercício de função
19 desempenhada por servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Gonçalves
20 Dias/MA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR DENÚNCIA DE EXERCÍCIO DA
21 FUNÇÃO POR SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO
22 MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE COMPROVEM
23 A DENÚNCIA. DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES. HOMOLOGAÇÃO DE
24 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **12. Proc. SIMP nº 001164-034/2019**
25 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA.
26 Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apuração de possíveis
27 irregularidades no registro, licenciamento e comercialização do “Loteamento Pinheirense”,
28 situado em Área de Preservação Permanente (APP), em consequência do corte e retirada de
29 árvores, conforme relatado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente. ICP –
30 APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA SEMA NO
31 REGISTRO, LICENCIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO
32 SITUADO EM APP POR FORÇA DO CORTE E RETIRADA DE ÁRVORES –
33 AJUIZAMENTO DE AÇÃO COM O MESMO OBJETO – PROMOÇÃO MINISTERIAL
34 DE ARQUIVAMENTO – VOTO MANIFESTANDO CIÊNCIA NOS TERMOS DO
35 ENUNCIADO Nº 11 CSMP/MA. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. **13. Proc. SIMP**
36 **nº 002531-509/2020 (eletrônico)**. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de São José de
37 Ribamar/MA. Promotora de Justiça: Silvia Menezes de Miranda. Assunto: Ausência de
38 entrega das unidades dos apartamentos do “Condomínio Plaza Norte Residence”,
39 localizado no bairro Maiobinha, Município de São José de Ribamar/MA, em contraponto à
40 expedição do “Habite-se” do empreendimento. ICP – APURAÇÃO DE PRETENSÃO
41 VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR EM FACE DA AUSÊNCIA DE
42 ENTREGA DAS UNIDADES DE CONDOMÍNIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO
43 JOSÉ DE RIBAMAR – AÇÃO PROPOSTA PELO CONDOMÍNIO E TAMBÉM PELOS
44 TITULARES DAS UNIDADES PREJUDICADOS EM DESFAVOR DA CONSTRUTORA
45 RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO – JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA –
46 VOTO MANIFESTANDO CIÊNCIA NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11
47 CSMP/MA. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. **14. Proc. SIMP nº 000161-**
48 **050/2020 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Maranhão. Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira Chaves. Assunto: averiguar a suposta
2 existência de “funcionários fantasmas” na Câmara Municipal de Olinda Nova do
3 Maranhão, no ano de 2020. INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR A SUPOSTA
4 EXISTÊNCIA DE “FUNCIONÁRIOS FANTASMAS” NA CÂMARA MUNICIPAL DE
5 OLINDA NOVA DO MARANHÃO, NO ANO DE 2020. AUSÊNCIA DE PROVAS
6 CAPAZES DE COMPROVAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE
7 ADMINISTRATIVA. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.
8 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **15. Proc. SIMP nº**
9 **000240-280/2020 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: apurar
11 eventuais irregularidades nas contratações de empresas distribuidoras de equipamentos e
12 insumos de saúde durante o período de estado de calamidade pública ocasionado pela
13 pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS). INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR
14 IRREGULARIDADES EM PROCESSO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS E
15 INSUMOS DE SAÚDE PARA O COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
16 PRESIDENTE DUTRA. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO
17 COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE
18 ACP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **16. Proc.**
19 **SIMP nº 000313-065/2022 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de
20 Loreto/MA. Promotor de Justiça: Lindomar Luiz Della Libera. Assunto: apurar o
21 fornecimento de cadeira de rodas manual em X (especificada no relatório apresentado) a
22 João Gabriel Cardoso, portador de seqüela de mielomeningocele corrigida cirurgicamente,
23 associada a hidrocefalia compensada com derivação ventricular peritoneal.”. INQUÉRITO
24 CIVIL. APURAR O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS MANUAL EM X
25 (ESPECIFICADA NO RELATÓRIO APRESENTADO) A JOÃO GABRIEL CARDOSO,
26 PORTADOR DE SEQUELA DE MIELOMENINGOCELE CORRIGIDA
27 CIRURGICAMENTE, ASSOCIADA A HIDROCEFALIA COMPENSADA COM
28 DERIVAÇÃO VENTRICULAR PERITONEAL. DESISTÊNCIA PELO
29 REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO. PERDA DE OBJETO.
30 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **17. Proc. SIMP nº**
31 **00399-252/2017 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca
32 de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Henrique Furtado Coêlho. Assunto: objetivo
33 “ apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos de atividades realizadas por um
34 LAVA JATO, localizado na Av. Perimetral, nº. 3874, Bairro João Reis, Timon/MA.”.
35 INQUÉRITO CIVIL. APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS
36 ORIUNDOS DE ATIVIDADES REALIZADAS POR UM LAVA JATO, LOCALIZADO
37 NA AV. PERIMETRAL, Nº. 3874, BAIRRO JOÃO REIS, TIMON/MA. PROCESSO
38 ENCAMINHADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ADOÇÃO DAS MEDIDAS
39 CABÍVEIS. DESNECESSIDADE. CONTINUIDADE. HOMOLOGAÇÃO DE
40 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **18. Proc. SIMP nº 000805-507/2021**
41 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Promotora de Justiça:
42 Raquel Pires de Castro (substituta). Assunto: investigar possíveis irregularidades na
43 contratação dos serviços prestados pela empresa CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI -
44 serviços de locação de equipamentos e máquinas pesadas operadas por funcionários da
45 referida – para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação de vias públicas no
46 município de Paço do Lumiar. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR
47 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
48 QUANDO DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS PELA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 EMPRESA CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI. NÃO CONFIGURAÇÃO DE PREJUÍZO
2 OU DANO AO ERÁRIO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO
3 COMPROVADO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE ACP.
4 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **19. Proc. SIMP nº**
5 **000506-056/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça Comarca de Governador
6 Eugênio Barros/MA. Promotor de Justiça: Xilon de Souza Júnior. Assunto: Representação
7 formulada pela Companhia de Energia Elétrica (Equatorial) em desfavor do Município de
8 Senador Alexandre Costa/MA, em razão do inadimplemento de faturas de energia devidas
9 pelo ente público. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – REPRESENTAÇÃO DA
10 EQUATORIAL EM FACE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA
11 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DE FATURAS DE ENERGIA –
12 CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS COM O FITO DE EVITAR
13 CORTES DE ENERGIA EM LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14 ESSENCIAIS – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MP PARA ATUAR
15 JUDICIALMENTE COM RELAÇÃO À DÍVIDA EM SI, SEJA EM FAVOR DA
16 CONCESSIONÁRIA REPRESENTANTE OU DO MUNICÍPIO – ESGOTAMENTO DO
17 OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **20. Proc.**
18 **SIMP nº 002686-509/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de
19 Ribamar. Promotor de Justiça: Frederik Bacellar Ribeiro. Assunto: apurar irregularidade no
20 portal de transparência em licitações. PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
21 PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM
22 LICITAÇÕES – PREGÕES ELETRÔNICOS – SITE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
23 DE RIBAMAR ADMINISTRADO PELAS EMPRESAS BRCONECTADO E PORTAL
24 DE COMPRAS PÚBLICAS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO
25 COMPROVADO. PERDA DO OBJETO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE
26 ACP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **21. Proc.**
27 **SIMP nº 005924-750/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça do Termo
28 Judiciário de Paço do Lumiar. Promotora de Justiça: Raquel Pires de Castro (substituta).
29 Assunto: apurar eventuais irregularidades em Processo Licitatório que ocorreu na
30 modalidade de Pregão Presencial (SRP Nº 10/2018) no município de Paço do Lumiar.
31 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO
32 LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR. ATO DE IMPROBIDADE
33 ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO.
34 IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE ACP. HOMOLOGAÇÃO DE
35 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **22. Proc. SIMP nº 002931-509/2022**
36 **(eletrônico)**. Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
37 Luís/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: apurar possíveis
38 danos ambientais decorrentes do descarte de resíduos de esgoto sanitário no Rio Bacanga.
39 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEIS PREJUÍZOS AMBIENTAIS
40 DECORRENTES DO DESCARTE DE RESÍDUOS DE ESGOTO SANITÁRIO NO RIO
41 BACANGA. FATOS INVESTIGADOS POSSUEM RELAÇÃO COM O INQUÉRITO
42 CIVIL Nº 015432-500/2020. MANTIDO O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
43 ANTERIORMENTE POR SER MAIS ANTIGO ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
44 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **23. Proc. SIMP nº**
45 **009347-253/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da
46 Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto:
47 Apuração de supostas irregularidades relacionadas aos Pregões Eletrônicos nº 22/2021 e nº
48 24/2021, promovidos pelo Município de Governador Edison Lobão/MA. ICP -



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AOS
2 PREGÕES 22/2021 e 24/2021 - CANCELAMENTO DOS REFERIDOS
3 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM
4 FUNDAMENTO NA PERDA DE OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
5 DECISÃO UNÂNIME. **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIAS 24.Proc. SIMP nº 000356-**
6 **030/2017 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba/MA.
7 Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede. Assunto: apurar suposto
8 desvio/apropriação de recursos públicos do Município de Anajatuba, realizados mediante o
9 uso dos cheques nº. 30636 (Banco do Brasil) e cheque nº. 003371 (Banco Bradesco).
10 INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DESVIO/APROPRIAÇÃO DE RECURSOS
11 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, REALIZADOS MEDIANTE O USO
12 DOS CHEQUES Nº. 30636 (BANCO DO BRASIL) E CHEQUE Nº. 003371 (BANCO
13 BRADESCO). PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE
14 ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS.
15 NECESSIDADE DO CHAMAMENTO DO EX-PREFEITO PARA EXPLICAR E
16 COMPROVAR O USO DA VERBA PÚBLICA DECORRENTE DA EMISSÃO DE
17 CHEQUES. CONVESÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. DECISÃO UNÂNIME.
18 **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVEL 25.Proc. SIMP nº 000283-053/2021**
19 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida/MA.
20 Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: apurar situação de acúmulo de cargos
21 públicos por parte do Sr. Maélio César Freitas dos Santos no município de Magalhães de
22 Almeida. INQUÉRITO CIVIL – ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DO
23 SR. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, EXERCENDO 02 (DOIS) CARGOS
24 DE PROFESSOR E LOTADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
25 EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
26 COMPROVAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO
27 PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO
28 PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELATORA:**
29 **REGINA MARIA DA COSTA LEITE. 26. Proc. SIMP nº 004176-255/2023**
30 **(eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA. Promotor
31 de Justiça: Denys Lima Rêgo. Assunto: Apurar desperdício de recursos públicos na
32 implantação de sistema de Videomonitoramento no Município de Açailândia, por meio do
33 Pregão Eletrônico nº 059/20.23 – Processo Administrativo nº 20.309/2023. INQUÉRITO
34 CIVIL. SIMP Nº 004176-255/2023. INSTAURADO PARA APURAR DESPERDÍCIO DE
35 RECURSOS PÚBLICOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
36 VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, POR MEIO DO
37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/20.23 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
38 20.309/2023. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE
39 CONDUTA QUE POSSA SER ENQUADRADA COMO IMPROBIDADE
40 ADMINISTRATIVA, NEM NECESSIDADE DE MAIORES INVESTIGAÇÕES. NÃO
41 HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE
42 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
43 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
44 RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
45 DECISÃO UNÂNIME. **27. Proc. SIMP nº 004760-252/2019 (eletrônico)**. Origem: 3ª
46 Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Henrique
47 Furtado Coêlho. Assunto: Apurar e afastar danos sociais e ambientais oriundos do
48 desmatamento e exploração de cascalho na região da comunidade Bom Viver, na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Gameleira, em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP nº 004760-252/2019.
2 INSTAURADO PARA APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS
3 AORIUNDOS DO DESMATAMENTO E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO NA
4 REGIÃO DA COMUNIDADE BOM VIVER, NA GAMALEIRA EM TIMON/MA.
5 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OCORRÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CASCALHO
6 DESMATAMENTO. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL nº30/2023-2º DP DE
7 TIMON/MA SOBRE O QUE CONCERNE CRIMES AMBIENTAIS. PERDA DO
8 OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO DO
9 PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
10 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA
11 RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009
12 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.
13 **RECURSO ADMINISTRATIVO 28. Proc. SIMP nº 000049-065/2024 (eletrônico).**
14 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro/MA. Recorrente: Leirival Arrais
15 Carvalho. Recorrido: Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Assunto: Apurar
16 suposta ausência de ambulância para atender a população do Município de Loreto/MA.
17 NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO
18 ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000049-065/2024. TRATA-SE DE
19 REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. LEIRIVAL ARRAIS CARVALHO,
20 SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE
21 AMBULÂNCIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE LORETO/MA.
22 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIDO OBJETIVO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA
23 PARA CONTINUIDADE DO FEITO. COMPROVADA EXISTÊNCIA DE
24 AMBULÂNCIA EM BOM ESTADO, PARA ATENDER OS PACIENTES. PODER
25 DISCRICIONÁRIO DO MUNICÍPIO A DEMAIS AMBULÂNCIAS QUE AGUARDAM
26 CONSERTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONHECIMENTO E
27 DESPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
28 DECISÃO UNÂNIME. **29. Proc. SIMP nº 000267-056/2021 (eletrônico).** Origem:
29 Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros/MA. Recorrente: Sérgio Martins de
30 Souza Queiroz. Recorrido: Promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior. Assunto: Analisar
31 os contratos firmados entre as administrações municipais da comarca e a CAEMA a fim de
32 verificar se a concessionária assumiu compromisso de universalizar o serviço do
33 esgotamento sanitário. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO
34 ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000267- 056/2021. ANALISAR OS
35 CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS DA
36 COMARCA E A CAEMA. VERIFICAR SE A CONCESSIONÁRIA ASSUMIU
37 COMPROMISSO DE UNIVERSALIZAR O SERVIÇO DO ESGOTAMENTO
38 SANITÁRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MATÉRIA CORRESPONDENTE À
39 TRATADA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000068-056/2024.
40 LITISPENDÊNCIA. DUPLICIDADE DE ESFORÇOS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA
41 CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
42 CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DE
43 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º,I DA RESOLUÇÃO CNMP Nº
44 174/2017. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
45 **CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA 30. Proc. SIMP**
46 **nº 001751-509.2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Dom
47 Pedro/MA. Promotor de Justiça: Xilon de Souza Junior. Assunto: noticiando a ocorrência
48 de suposta irregularidade na contratação da empresa GDNET para oferecer serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 provedor de internet, no âmbito do Município de Dom Pedro. INQUÉRITO CIVIL.
2 INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA REGISTRADA NA
3 OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO,
4 NOTICIANDO A OCORRÊNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA
5 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GDNET PARA OFERECER SERVIÇOS DE
6 PROVEDOR DE INTERNET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO.
7 INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO
8 PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENTE PÚBLICO, ATESTANDO QUE A
9 EMPRESA GDNET PRESTOU DEVIDAMENTE TODOS OS SERVIÇOS PARA OS
10 QUAIS FOI CONTRATADA. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE AS
11 IRREGULARIDADES APONTADAS POSSUÍAM CUNHO MERAMENTE FORMAL,
12 SEM O CONDÃO DE MACULAR A EXECUÇÃO DO OBJETO EM DISCUSSÃO.
13 INTERNET DISPONIBILIZADA E EM FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃO DA
14 MUNICIPALIDADE. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE
15 JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.
16 AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES
17 DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
18 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **31. Proc. SIMP nº**
19 **001787-267.2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
20 Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: apurar notícia da
21 modificação do brasão, slogan e características da bandeira do Município de Santa Inês,
22 bem como a divulgação de atos públicos vinculados à pessoa do então prefeito, Luís Felipe
23 Oliveira de Carvalho. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA POR MEIO DA
24 PORTARIA Nº 192023- 1ªPJSI, COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA
25 DE ILEGALIDADES CAPAZES DE ENSEJAR ATOS DE IMPROBIDADE
26 ADMINISTRATIVA. INFORMAÇÕES CONSTANTES DE AÇÃO POPULAR
27 (PROCESSO Nº 0803111-97.2021.8.10.0056), DANDO CONTA DE QUE HOUE A
28 MODIFICAÇÃO DO BRASÃO, SLOGAN E CARACTERÍSTICAS DA BANDEIRA DO
29 MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE NÃO
30 OCORREU NENHUMA ALTERAÇÃO NOS SÍMBOLOS OFICIAIS DA
31 MUNICIPALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVAS CABAIS QUE COMPROVEM A
32 OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE CONFIGURAÇÃO DE
33 ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE
34 DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
35 PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A
36 INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
37 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **32. Proc. SIMP nº**
38 **672-280.2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente
39 Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: averiguar o
40 funcionamento das unidades móveis de saúde disponibilizadas ao Município de Presidente
41 Dutra e se estão sendo utilizadas para a finalidade a que se destinam. INQUÉRITO CIVIL.
42 INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DO MEMORANDO Nº 222023-MEMO-
43 CIRCCAOP/SAUDE (QUE TROUXE RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS
44 COM DOAÇÃO DE AMBULÂNCIAS ORIUNDAS DA UNIÃO OU DO ESTADO DO
45 MARANHÃO), COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR O FUNCIONAMENTO DAS
46 UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS AO MUNICÍPIO DE
47 PRESIDENTE DUTRA E SE ESTÃO SENDO UTILIZADAS PARA A FINALIDADE A
48 QUE SE DESTINAM. NOTÍCIA DE QUE VÁRIOS DESSES VEÍCULOS HAVIAM



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 SIDO RETIRADOS DE OPERAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE. CONSTATAÇÃO,
2 APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE AS AMBULÂNCIAS QUE NÃO FORAM
3 LOCALIZADAS, EM VERDADE, SUBSTITUÍRAM POR OUTRAS EM CONDIÇÕES
4 MAIS ADEQUADAS DE USO, TENDO EM VISTA A INVIABILIDADE DO
5 CONserto DAS ANTIGAS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS QUE DEMONSTREM A
6 OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE CONFIGURAÇÃO DE
7 ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE
8 DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE
9 PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO A
10 INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
11 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **33. Proc. SIMP nº**
12 **004805-253/2024 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da
13 Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro. Assunto: apurar
14 possível prática de condenação injusta pela prática do crime de lesão corporal qualificado
15 pela violência doméstica, como consequência da omissão de Defensores Públicos, bem
16 como de Juízes e Promotores de Justiça que atuaram no processo. PROCEDIMENTO DE
17 GESTÃO ADMINISTRATIVA. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE
18 REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR RUI SOBREIRA LOPES JUNTO AO
19 DISQUE100, POR MEIO DA QUAL ALEGA TER SIDO CONDENADO
20 INJUSTAMENTE PELA PRÁTICA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL
21 QUALIFICADO PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COMO CONSEQUÊNCIA DA
22 OMISSÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS, BEM COMO DE JUÍZES E PROMOTORES
23 DE JUSTIÇA QUE ATUARAM NO PROCESSO. CONSTATAÇÃO DE QUE TODAS AS
24 ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO DENUNCIANTE DIZEM RESPEITO A SUPOSTA
25 PRÁTICA DE FALTAS FUNCIONAIS, CUJA APURAÇÃO DEVERÁ FICAR A
26 CARGO DAS AUTORIDADES CORRECIONAIS DE CADA ÓRGÃO CITADO.
27 INFORMAÇÃO DE QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA
28 TERIAM PRATICADO CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. COMPROVAÇÃO DE
29 QUE A RESPECTIVA DEMANDA JÁ FOI DEVIDAMENTE APRECIADA PELO
30 PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
31 IMPERATRIZ. PROVA DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DA
32 REPRESENTAÇÃO E DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO
33 NOTICIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O EXAME DAS ALEGAÇÕES
34 LEVANTADAS CONTRA AS AUTORIDADES DENUNCIADAS. CUMPRIMENTO DA
35 FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
36 PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO
37 UNÂNIME. **34. Proc. SIMP nº 000803-272/2022 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de
38 Justiça da Comarca de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho.
39 Assunto: representação formulada por Ismael Santos Nunes junto ao Ministério Público
40 Estadual, dando conta de que o Município de Pinheiro não estaria fornecendo transporte
41 escolar ao seu filho menor, T. V. P. N., pessoa com deficiência (cadeirante, portador de
42 paralisia cerebral), que necessita de veículo adequado para deslocar-se até a sede da escola
43 onde estuda. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE
44 REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ISMAEL SANTOS NUNES JUNTO AO
45 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE
46 PINHEIRO NÃO ESTARIA FORNECENDO TRANSPORTE ESCOLAR AO SEU
47 FILHO MENOR, T. V. P. N., PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE,
48 PORTADOR DE PARALISIA CEREBRAL), QUE NECESSITA DE VEÍCULO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ADEQUADO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A SEDE DA ESCOLA ONDE ESTUDA.
2 NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA POSTERIORMENTE NO INQUÉRITO CIVIL Nº
3 000803-272/2022, AUTUADO COM O FIM DE AVERIGUAR A SUPOSTA OMISSÃO
4 DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE
5 QUE HOUVE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA, TENDO EM
6 VISTA INFORMAÇÃO DE QUE O INFANTE FOI TRANSFERIDO PARA OUTRO
7 COLÉGIO, NÃO VINCULADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIRO.
8 ESAZIAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
9 QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A
10 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DE
11 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **35. Proc. SIMP nº 004126-267/2019**
12 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA. Promotora
13 de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: apurar supostas irregularidades na
14 condução dos Pregões Presenciais nºs 44/2016 e 47/2016, deflagrados pelo Município de
15 Santa Inês, que resultou na contratação de empresa Newtec Produtos Inteligentes – Ltda.,
16 tendo em vista os apontamentos constantes do parecer técnico nº 167/2022-AT.
17 INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DO INQUÉRITO CIVIL
18 Nº 026/2019-1ªPJSI, COM O FITO DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS
19 ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE
20 IRREGULARIDADE VERIFICADAS QUANDO DA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES
21 PRESENCIAS NºS 44/2016 E 47/2016, QUE CULMINARAM NA CONTRATAÇÃO DA
22 EMPRESA NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES – LTDA. (CONTRATO Nº 01-PP
23 47/2016, NO VALOR DE R\$ 255.998,00), PELO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.
24 PARECER TÉCNICO Nº 167/2022, ELABORADO PELA ASSESSORIA TÉCNICA DA
25 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DANDO CONTA DE VÍCIOS NO
26 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO. CONSTATAÇÃO, APÓS
27 DILIGÊNCIAS, DE QUE, APESAR DAS IRREGULARIDADES APONTADAS, NÃO
28 HOUVE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE
29 MODO QUE, TAMBÉM, NÃO FOI FEITO NENHUM PAGAMENTO, NEM EMISSÃO
30 DE NOTA FISCAL. INEXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE QUALQUER INFORMAÇÃO
31 SOBRE DESFALQUE OU DESVIO DE DINHEIRO, BENS OU VALORES PÚBLICOS,
32 OU, AINDA, DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO ILEGAL, ILEGÍTIMO OU
33 ANTIECONÔMICO QUE TENHA RESULTADO EM DANO AO ERÁRIO.
34 CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA
35 MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
36 QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR
37 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DE
38 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **36. Proc. SIMP nº 004394-509.2024**
39 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral - São João dos Patos/MA.
40 Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: noticiando, para as providências
41 cabíveis, que Alexandre Magno Pereira Gomes, Prefeito de São João dos Patos, estaria
42 usando recursos públicos e da sua influência política, enquanto gestor municipal, para
43 beneficiar a própria campanha eleitoral, concernente ao pleito de 2024. PROCESSO
44 ADMINISTRATIVO. INSTAURAÇÃO DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO
45 FORMULADA POR LUCAS SILVA SANTANA JUNTO À OUVIDORIA DO
46 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, NOTICIANDO, PARA AS
47 PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUE ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES,
48 PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTARIA USANDO RECURSOS PÚBLICOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 E DA SUA INFLUÊNCIA POLÍTICA, ENQUANTO GESTOR MUNICIPAL, PARA
2 BENEFICIAR A PRÓPRIA CAMPANHA ELEITORAL. INFORMAÇÃO DE QUE O
3 ALCAIDE EM QUESTÃO ESTARIA DISTRIBUINDO ADESIVOS DE CAMPANHA,
4 SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR, VIOLANDO A LEI Nº 9.504/1997.
5 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE OS ACONTECIMENTOS
6 TRAZIDOS PELO COMUNICANTE NÃO SE FIZERAM ACOMPANHAR DE
7 EVIDÊNCIAS MÍNIMAS A AUTORIZAR A SUA APURAÇÃO. NECESSIDADE DE
8 CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO
9 QUANTO À TOMADA DE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS A VERIFICAR
10 EVENTUAL OCORRÊNCIA DE ILÍCITO PENAL, CONSIDERANDO QUE OS ATOS
11 VENTILADOS TAMBÉM PODERIAM, EM TESE, CONFIGURAR FATO TÍPICO
12 PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. ARQUIVAMENTO NÃO
13 HOMOLOGADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
14 ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. CONVERSÃO DO FEITO EM
15 DILIGÊNCIAS. DECISÃO UNÂNIME. **37. Proc. SIMP nº 001674-282/2018**
16 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú/MA. Promotor de
17 Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: apurar possível prática de ato de
18 improbidade administrativa e prevaricação pela coordenador da farmácia do Hospital Geral
19 de Grajaú. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO DECORRENTE DE
20 REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR FRANCISCA DE SANTOS SOUSA,
21 PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAJAÚ, INFORMANDO QUE
22 EVILANE FERREIRA DE SOUSA, COORDENADORA DA FARMÁCIA DO
23 HOSPITAL GERAL DE GRAJAÚ, TERIA SE RECUSADO A DISPONIBILIZAR O
24 MEDICAMENTO PEFTAZIDIMA, PRESCRITO AO SEU IRMÃO, ADALBERTO
25 OLIVEIRA DA COSTA, O QUE EM TESE CARACTERIZARIA A PRÁTICA DE ATO
26 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME DE PREVARICAÇÃO.
27 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FEITO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, ANTE
28 A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS,
29 ACERCA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ULTIMADA NO PROCESSO.
30 DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS PARA NOVA APRECIÇÃO DO
31 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DE QUE HOUE O
32 ESVAZIAMENTO DO OBJETO TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 11,
33 INCISO II, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E A PRESCRIÇÃO DO
34 CRIME DE PREVARICAÇÃO NOTICIADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE
35 DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A PROPOSITURA
36 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRESCRIÇÃO DO TIPO PENAL APONTADO.
37 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **38. Proc. SIMP nº**
38 **005564-252/2019 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da
39 Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Henrique Furtado Coêlho. Assunto:
40 notícia de possível irregularidade na prestação do serviço público de energia elétrica, no
41 povoado Juliana, localizado na zona rural do Município de Timon. INQUÉRITO CIVIL.
42 INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR
43 WENDERSON SILVA COSTA, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,
44 NOTICIANDO POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
45 PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO POVOADO JULIANA, LOCALIZADO NA
46 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
47 CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE A SITUAÇÃO QUE ENSEJARA A
48 ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL RESTOU DEVIDAMENTE SOLUCIONADA, A



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PARTIR DE ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO PARQUET. CUMPRIMENTO DA
2 FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
3 PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTRAM LESÃO A
4 INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
5 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA**
6 **RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA. 39. Proc. SIMP nº**
7 **002561-509/2023 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de
8 Caxias/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo de Vasconcelos Ferro. Assunto: apuração da
9 permanência das vulnerabilidades constatadas em desfavor dos menores B. E. D. C. de 04
10 (quatro) anos de idade, H. M. D. C. de 02 (dois) anos de idade e N. M. D. de 06 (seis)
11 meses de idade”. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2023 SIMP Nº 002561-509/2023.
12 INSTAURADO, TENDO POR OBJETO “A APURAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS
13 VULNERABILIDADES CONSTATADAS EM DESFAVOR DOS MENORES BRENO
14 EMANUEL DUARTE CARVALHO DE 04 (QUATRO) ANOS DE IDADE, HEITOR
15 MESSIAS DUARTE CARVALHO DE 02 (DOIS) ANOS DE IDADE E NICOLAS
16 MIGUEL DUARTE CARVALHO DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE”. PERPETRARAM-
17 SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E
18 VERIFICANDO QUE A COMPETENTE AÇÃO JUDICIAL PERTINENTE À
19 APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO TENDENTES À INTEGRAL
20 GARANTIA DOS DIREITOS DOS MENORES ASSISTIDOS ENCONTRA-SE EM
21 TRÂMITE REGULAR, MOTIVOS NÃO HÁ QUE JUSTIFIQUEM A PERMANÊNCIA
22 DE TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, O QUAL, POR SUA VEZ,
23 VEM A PERSEGUIR O MESMO OBJETO JÁ JUDICIALIZADO, RAZÃO PELA QUAL
24 FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
25 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
26 DECISÃO UNÂNIME. **40. Proc. SIMP nº 000323-264/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Araioses/MA. Promotor de Justiça: John Derrick
28 Barbosa Brauna. Assunto: apurar suposta apropriação ou desvio de contribuições
29 previdenciárias dos servidores municipais de Água Doce do Maranhão bem como, se
30 comprovado o dolo em prejudicar o sindicato pela cessação dos repasses das contribuições
31 sindicais, possível ato de improbidade pelo malferimento dos princípios administrativos da
32 impessoalidade e da moralidade. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000323-264/2021.
33 INSTAURADO POR PORTARIA CUJO OBJETIVO FOI APURAR SUPOSTA
34 APROPRIAÇÃO OU DESVIO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS
35 SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO BEM COMO, SE
36 COMPROVADO O DOLO EM PREJUDICAR O SINDICATO PELA CESSAÇÃO DOS
37 REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS, POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE
38 PELO MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA
39 IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM
40 O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VISLUMBROUSE QUE
41 CONSIDERANDO A CONDUTA NARRADA NOS AUTOS NÃO CONFIGURA CRIME
42 OU ATO ÍMPROBO, ALIADO AO FATO QUE ESTANDO VENCIDA A QUESTÃO DA
43 IMPROBIDADE E HAVENDO MOSTRAS DA RESOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
44 LOCAL EM GARANTIR O DIREITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PELA
45 NEGOCIAÇÃO COM O INSS, FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO
46 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
47 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM**
48 **HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO 41. Proc. SIMP nº 002922-507/2016 (02**



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **volumes).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA.
 2 Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo. Assunto: apurar reivindicações de
 3 moradores da Av. Pedra Branca, na Vila São José, de que naquele bairro não haveria
 4 fornecimento regular de água, serviço prestado. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002922-
 5 507-2016 - ARQUIVAMENTO. APURAR REIVINDICAÇÕES DE MORADORES DA
 6 AV. PEDRA BRANCA, NA VILA SÃO JOSÉ, DE QUE NAQUELE BAIRRO NÃO
 7 HAVERIA FORNECIMENTO REGULAR DE ÁGUA, SERVIÇO PRESTADO.
 8 DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
 9 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.
 10 **42. Proc. SIMP nº 001687-253/2024 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça
 11 Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima
 12 Malheiros. Assunto: apurar irregularidades nos Pregões Eletrônicos nº 22/2021 e 24/2021
 13 promovidos pelo Município de Governador Edison Lobão. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
 14 001687-253/2024 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES
 15 NOS PREGÕES 22/2021 E 24/2021. CANCELAMENTO SUPERVENIENTE DOS
 16 PREGÕES. PERDA DO OBJETO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
 17 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.
 18 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 43. Proc. SIMP nº 001581-259/2020 (eletrônico).**
 19 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphaell
 20 Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: fiscalizar as providências adotadas pelo
 21 Município de Codó/MA, em relação ao recebimento indevido do auxílio emergencial por
 22 parte dos servidores municipais, em atenção à Recomendação n.º 13/2020 GPGJ, de 26 de
 23 outubro de 2020, da Nota Técnica Conjunta n.º 1361/2020/CGU-MA/TCE-MA e da
 24 Decisão Normativa TCE/MA n.º 37/2020. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP
 25 Nº 001581- 259/2020 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. FISCALIZAR AS
 26 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, EM RELAÇÃO AO
 27 RECEBIMENTO INDEVIDO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR PARTE DOS
 28 SERVIDORES MUNICIPAIS. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. RECURSO
 29 FEDERAL. ATRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PROMOÇÃO
 30 DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 31 HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME. Nada
 32 mais havendo a tratar, eu, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Procurador de Justiça e
 33 Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida
 34 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
 35 Público. São Luís, 30 de agosto de 2024.//

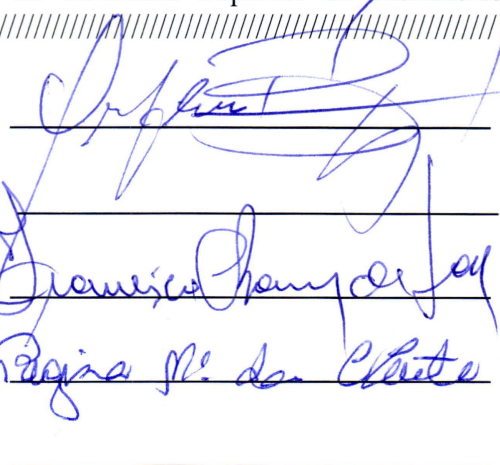
36 Dr. Orfileno Bezerra Neto

37 Dra. Maria Luiza Ribeiro Martins

38 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

39 Dra. Regina Maria da Costa Leite

40 Dra. Rita de Cassia Maia Baptista






ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

_____ 

2 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

_____ 